



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2022
- Ementa:** Dispõe sobre a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares às pessoas que realizaram relevantes trabalhos na promoção da Igualdade Racial.
- Autoria:** Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Enoque Leal Moura

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares às pessoas que realizaram relevantes trabalhos na promoção da Igualdade Racial., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexas ao Projeto, o autor aduz que:

*Todas as pessoas listadas no art. 1º do presente projeto de decreto legislativo cumprem os requisitos para a concessão da Medalha Zumbi dos Palmares por terem se destacado nos relevantes trabalhos na promoção da igualdade racial.*

*Abaixo segue breve relato sobre cada um dos homenageados:*

*SOLANGE PEREIRA CARDOZO, 42 anos, foi jogadora de vôlei por 15 anos da cidade Hortolândia, socorrista na SP 101, hoje síndica de um conjunto habitacional de interesse social, conselheira da promoção e da igualdade racial, direitos da mulher, habitação de interesse social e conselho saneamento básico. Nascida e criada em Hortolândia, mãe de 3 filhos. Uma das responsáveis pelas ações sociais os escuros, levando um pouco de esperança a famílias carentes, com fornecimento de cestas básicas, verduras, cobertores e doações de cadeira de roda.*

*CELINA ROCHA DA SILVA, moradora a cidade de Hortolândia desde 1970, mãe de 3 filhos, com grande participação na história e crescimento desta cidade, através de trabalhos ao culto a ancestralidade aberta ao público, visando orientação espiritual e material sem fins lucrativos, ponto de referência aos necessitados neste bairro/cidade – Hortolândia/sp, endereço acima citado. Uma das fundadoras na colocação da pedra fundamental hospital Mario Covas, integrante da bolsa de alimentos na distribuição de cestas básicas a famílias carentes, divulgadora da cultura brasileira afro descendente.*

*GILVANDETE MARIA DA CONCEIÇÃO, participante da tenda de umbanda caboclo sete flechas, com objetivo de culto a ancestralidade aberta ao público, visando orientação espiritual e material sem fins lucrativos, que se tornou ponto de referência aos necessitados no bairro. Conforme orientação espiritual, após falecimento de sua madrinha, continuou com o trabalho de orientação espiritual e material lutando para divulgação de suas raízes e apoiando de forma efetiva e*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*participando de programas sociais de ajuda aos mais necessitados e conscientização socioeconômica.*

*Maiores informações, por se tratar de dados pessoais protegidos por lei, constam dos anexos ao projeto, documentos estes, por força da Lei de Proteção de Dados, serão sigilosos, e deverão constar de Anexos LGPD.*

*Vale ressaltar que a Decreto Legislativo nº 141 de 2 abril de 2014 prevê que a homenagem de concessão da medalha seria feita por requerimento votado em plenário. Ocorre que o Regimento Interno não prevê esta modalidade de requerimento e prevê, na alínea “c” do §1º do art. 200, que a concessão de qualquer honraria ou homenagem seja feita por meio de Decreto Legislativo:*

*“Art. 200. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara. § 1º Constitui matéria de Decreto Legislativo, entre outros, previsto neste Regimento: ...*

*c) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”*

*Por este motivo, dada a prevalência do Regimento Interno em face do Decreto Legislativo, preferiu-se propor a presente homenagem por decreto legislativo. Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara conceda Medalha Zumbi dos Palmares a todos os nomes listados no art. 1º, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.*

A Proposta tramita em Regime de Urgência, nos termos do Regimento Interno da Casa.

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 21 de Novembro de 2022, com publicação de sua ementa no Diário Oficial 21Eletrônico do Município na data de de Novembro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

***Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.***

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, verificamos presentes os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares.

## **III – VOTO**

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Vereador Enoque Leal Moura  
Relator



